



PRODUTOR RURAL - CNPJ

CADASTRO OBRIGATÓRIO



Os produtores rurais, contribuintes ou não do IBS/CBS, deverão se inscrever no CNPJ. **O prazo para inscrição, que antes se encerrava em 07/2026, foi prorrogado para 01/01/2027.**



A Receita Federal divulgou que:



Em razão da prorrogação, para os próximos faturamentos realizados por produtores rurais pessoas físicas, permanece autorizada a utilização dos atuais mecanismos de identificação aplicáveis.



Serão disponibilizados gradualmente os novos sistemas e orientações operacionais, bem como conduzidas ações de comunicação e capacitação dos contribuintes, incluindo atos normativos complementares.



Haverá a disponibilização do sistema simplificado de inscrição no CNPJ (11/2026) e também será aberto um ambiente de testes para adaptação dos emissores de documentos fiscais, com a divulgação de manuais técnicos e orientações.

Atenção Produtores Rurais!

A obrigatoriedade de inscrição no CNPJ se aplica tanto para os produtores rurais contribuintes do IBS e da CBS, quanto para os não contribuintes. Isso é, mesmo para os casos de faturamento anual inferior a R\$ 3.600.000,00, com opção pelo não recolhimento do IBS e da CBS, **a inscrição no CNPJ deverá ser feita para cada estabelecimento, como condição para a emissão de documentos fiscais e para geração do crédito presumido para os adquirentes** (art. 105, §3º, inciso VI, "c", o Decreto 12955/26).

Deverão se atentar para as mudanças todos os produtores rurais que ainda não possuem inscrição no CNPJ, lembrando que o cadastro, por si só, não transforma o produtor pessoa física em pessoa jurídica.



Vale lembrar que o cadastro é uma exigência imposta pela RFB e pelo CGIBS para controle, tendo se tornado fundamental para que os produtores rurais, contribuintes ou não, continuem realizando a emissão obrigatória dos documentos fiscais a partir de 01/2027.

Recomendamos que os produtores rurais, junto ao seus contadores, monitorem os atos normativos da RFB e do CGIBS, especialmente a disponibilização do sistema simplificado, para que a inscrição no CNPJ, caso necessária, seja feita assim que possível para cada um de seus estabelecimentos.

